



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
Nº 3883 / 2022  
DATA: 31 / 10 / 2022  
Ass.: 

Os Vereadores que firmam o presente, no uso de suas atribuições legais, considerando o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no RE 650.898/RS (Repercussão Geral), vem, à presença de Vossas Excelências, apresentar e submeter à deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que segue:

**PROJETO DE LEI Nº 262 / 2022**

**INSTITUI A CONCESSÃO DO 13º  
SUBSÍDIO AOS VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Será concedido aos Vereadores da Câmara Municipal da Serra o décimo terceiro subsídio, em estrita observância aos princípios e limites estabelecidos pela Constituição Federal.

**Art. 2º.** O décimo terceiro subsídio corresponderá ao valor do subsídio mensal do Vereador, com referência ao recebimento no mês de dezembro.

**Parágrafo único.** O décimo terceiro subsídio será pago no mês de dezembro do ano correspondente, na mesma data em que for realizado o pagamento do décimo terceiro salário aos servidores do Legislativo Municipal.

**Art. 3º.** No caso de interrupção do mandato de Vereador, titular ou suplente, nos casos previstos na legislação e que acarrete o desligamento definitivo do exercício do mandato, o décimo terceiro subsídio será pago proporcionalmente.

**§1º** No caso de o suplente de Vereador assumir ou tomar posse no cargo de titular, temporariamente, o valor do décimo terceiro será de 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal por mês ou fração superior a 14 (quatorze) dias de exercício do mandato, tendo por referência o subsídio percebido no último mês de trabalho.

**§2º** Para fins de pagamento de décimo terceiro subsídio a Vereador que esteja ou que esteve em licença durante o período do ano e sem direito à remuneração, ou nos casos em que o período de trabalho não alcançar 12 (doze) meses, aplicar-se-á, no que couber, o disposto no §1º deste artigo, tendo por referência o subsídio no mês de dezembro.



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>,  
com o identificador 380036003200320037003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

ICP - Brasil.





Faint text centered below the logo, possibly a title or header.

Faint paragraph of text, likely the beginning of a document or report.

Faint text line, possibly a section header or separator.

Faint text line, possibly a date or reference.

Faint text line, possibly a date or reference.

Faint paragraph of text, likely the middle of a document.

Faint paragraph of text, likely the middle of a document.

Faint paragraph of text, likely the middle of a document.

Faint paragraph of text, likely the middle of a document.

Faint paragraph of text, likely the middle of a document.

Faint paragraph of text, likely the middle of a document.

Faint text at the bottom of the main content area.



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003200320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 4º.** As despesas oriundas das disposições contidas nesta lei correrão por conta do orçamento do Poder Legislativo Municipal, após devidamente previstas nas respectivas legislações orçamentárias.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na próxima legislatura, em observância ao disposto no art. 29, inciso VI da Constituição Federal, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 31 de outubro de 2022.

**RODRIGO MARCIO CALDEIRA  
PRESIDENTE – PSDB**

**ALEXISANDRO PESSIMILIO BULHÕES  
1º SECRETÁRIO – PMN**

  
**CLEBER LIMA PEREIRA  
1º VICE-PRESIDENTE – PDT**

**ADRIANO VASCONCELOS REGO  
2º SECRETÁRIO – PSB**

**VALTEILTON DE FREITAS VALIM  
2º VICE-PRESIDENTE – PP**

  
**ERICSON DUARTE  
REDE**

**ANDERSON MUNIZ  
PODEMOS**

  
**FRED  
PSDB**

**DR. WILLIAM MIRANDA  
PL**

  
**IGOR ELSON  
PL**

**ELCIMARA LOUREIRO  
PP**

  
**JEFINHO DO BALNEÁRIO  
PL**



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO - SERRA - ES - CEP: 29.176-020 - Fone: (27) 3251-  
com o identificador 380096003200320097009A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme a MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

ICP - Brasil.





Faint text centered below the logo.

Faint text on the right side of the page.

Faint text on the right side of the page.

Faint text on the right side of the page.

Faint text on the right side of the page.

Faint text on the right side of the page.

Faint text on the right side of the page.

Faint text on the right side of the page.

Faint text on the right side of the page.



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003200320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PABLO MURIBECA  
PATRIOTA**

**PAULINHO DO CHURRASQUINHO  
PDT**

**RAPHAELA MORAES  
REDE**

**RODRIGO CAÇULO  
REPUBLICANOS**

**SAULINHO DA ACADEMIA  
PATRIOTA**

**GILMAR DADALTO  
PSDB**

**SERGIO PEIXOTO  
PROS**

**WELLINGTON ALEMÃO  
PSC**

**WILLIAN DA ELÉTRICA  
PDT**

**PROF. ARTUR  
SOLIDARIEDADE**

**PROF. RURDINEY  
PSB**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GOVERNADOR

*[Faint handwritten text, likely a signature or address, mostly illegible due to low contrast.]*

*[Faint printed text, likely a name or title, mostly illegible.]*

*[Faint handwritten text, likely a signature or address, mostly illegible.]*

*[Faint printed text, likely a name or title, mostly illegible.]*

*[Faint printed text, likely a name or title, mostly illegible.]*

*[Faint printed text, likely a name or title, mostly illegible.]*

*[Faint printed text, likely a name or title, mostly illegible.]*





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**JUSTIFICATIVA**

Os vereadores são eleitos para representar a sociedade e suas atribuições são relevantes, tendo em vista que trabalham para fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e apresentar projetos de lei para o desenvolvimento dos municípios, correspondendo a função de alta responsabilidade, remunerada por meio de subsídio.

Nesse contexto, o presente projeto de lei visa assegurar aos referidos agentes políticos os mesmos direitos sociais contemplados pela Constituição Cidadã aos demais trabalhadores (independente do regime a que estão submetidos), dentre os quais figura o direito ao décimo terceiro salário (art. 7º, inciso VIII da Carta Magna).

Calha esclarecer, por oportuno, que o presente projeto se coaduna com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito do Recurso Extraordinário 650.898/RS, com repercussão geral reconhecida, no sentido de que a instituição do décimo terceiro aos agentes políticos não se revela incompatível com a remuneração por subsídio estabelecida no art. 39, §4º da Constituição Federal.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.





Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003200320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

